



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2022– PP - SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.**

**PREGOEIRA MUNICIPAL: MÁRJORIE BRAGA MOREIRA**

A comissão permanente de Licitação, designada pela portaria 049, em nome da **Secretaria de Infraestrutura**, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pela Lei nº 123/2006 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL**

**As 10h do dia 22 de agosto de 2022.**

No endereço :Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Santos Dumont, nº 913 A - Centro - Redenção – CE.

**E-mail para contato:licitacaoredencao@gmail.com (qualquer pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio de endereço eletrônico).**

**Anexo I – PROJETO BÁSICO;**

**Anexo II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;**

**Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO;**

**Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**Anexo V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**, parte integrante deste processo.

**2.0 - DO PREÇO**

2.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento dos lances;

2.2 - Deverão estar inclusas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como frete, tributos etc.



2.3. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

2.4. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

2.5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### **3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2 - Estão impedidas de participar do presente edital:

3.2.1 - Os interessados sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, e aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Redenção, ou declarados inidôneos por qualquer órgão público;

3.2.2 - Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Redenção - Ceara.

3.2.3 - Duas ou mais empresas com participação societária entre si.

3.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **4.0 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, sendo que a segunda deverá ser apresentada com reconhecimento de firma do outorgante e com poderes específicos ao Pregão Presencial Nº 013/2022 - PP - SRP,



para formular lances, negociar preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que sejam sanados de acordo com o item 8.16 deste Edital, quando for o caso.

#### **5.0 - DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 - No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os documentos de credenciamento especificados no item 4.0 e aberta pelo Pregoeiro(a) a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação.

5.1.1 - A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro(a) antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 os documentos:

I - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:  
a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;  
b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II - Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cópia do contrato social e suas alterações; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatário, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.3. - Serão aplicadas as penalidades previstas no item 15.4 deste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.4 - Não serão admitidos novos proponentes, após declarada aberta a sessão pela Pregoeira, que receberá a declaração de habilitação e os envelopes contendo, em separado, as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.5 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e



identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO- CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022- PP-SRP  
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL:**

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO- CE  
PREGÃO PRESENCIAL 013/2022-PP-SRP  
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

5.6 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador.

5.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.8 – Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não será admitido, em hipótese alguma, novos participantes.

#### **6.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em uma única via impressa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ, timbre impresso do licitante, número de telefone e endereço de e-mail, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.

#### **6.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

6.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.2.2- Assinatura do Representante Legal;

6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.2.4- Planilha de Preços, contendo preços unitários e total, conforme o **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.2.5- Preços unitários e totais em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



6.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerá o valor unitário.

6.2.8- Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificada.

6.2.9- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** do Edital.

6.2.10- A Proposta de Preços deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.

- O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do(a) PREGOEIRO(A), o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento e, caso seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior a aquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita com o menor preço deverá reduzi-lo à um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

## **7.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 – Os licitantes deverão apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

### **7.2. Habilitação Jurídica**

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL COM TODOS OS ADITIVOS OU CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- e) Alvará de Funcionamento da sede da licitante.
- f) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa.

### **7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

7.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

### **7.4. Qualificação Econômico-financeira:**

7.4.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

7.4.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a prova de inscrição do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, no conselho de classe competente.

Fica reservado à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

7.4.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

**7.4.2 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**



- 7.4.2.1 - LG = Liquidez Geral
- 7.4.2.2 - LC = Liquidez Corrente
- 7.4.2.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

7.4.4 - Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

#### **Observações:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, nos termos do modelo anexo a este Edital, deverão apresentar no Envelope de Habilitação – Envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- d) Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 1.999 (declaração modelo anexo).
- e) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 / 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão obrigatoriamente, ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.



f) O prazo de validade dos documentos necessários à Habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes. Na hipótese de não constar o prazo de validade nos documentos apresentados, serão válidos os expedidos até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da realização da sessão deste Pregão Presencial.

g) Para fins de observância da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a cada Nota de Empenho referente ao fornecimento dos Medicamentos, será observado pelo Município a regularidade relativa aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S.), ficando a empresa detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de cancelamento da referida Ata.

#### **7.5. Qualificação Técnica**

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE e do responsável técnico detentor do Atestado de Capacidade Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da PROPONENTE.

c) Comprovação da licitante de possuir, como responsáveis técnicos – engenheiro civil - em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação

d) A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

e) O vínculo do responsável(eis) técnico(s) com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

I - Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II - Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

III - Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante (engenheiro civil) junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, que indique a relação das empresas em que os profissionais contratados figurem como responsáveis técnicos.

IV - É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

f) Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.



### **7.6. Declarações**

- a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

### **8.0 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- 8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.
- 8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.
- 8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela;
  - b) não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7 – O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - 8.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a propostas de menor preço, observada a redução mínima admitida entre os lances.
- 8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



- 8.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.11 - Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o(a) Pregoeiro(a) verificará se há registro de lances classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificados lances naquela condição, o Pregoeiro(a) verificará a condição das empresas ofertantes dos lances se ME ou EPP e as convidará para negociação.
- 8.12 - Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço na sessão de lances.
- 8.13 – O(A) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 8.14 – Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião de julgamento.
- 8.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.16 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.16.1 – A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.16.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.19 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.20 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço.
- 8.20.1 - Para efeito do disposto no item 8.11 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior a primeira classificada, situação em que passará a condição de primeira classificada de certame.



b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do item 9.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.20.2 - Na hipótese da não contratação nos termos no item 8.11 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

### **9.0 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 – No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) e licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FONTE DE RECURSO**

10.1. A Prefeitura Municipal de Redenção-CE, através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

10.2. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.

10.2.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.3. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao(a) PREGOEIRO(A), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.4. O PREGOEIRO(A) retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.**



10.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção-CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Redenção-CE, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

10.6. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos/serviços antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

10.7. A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

**10.8. A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.**

10.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.10. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

10.11. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do **Tesouro Municipal e de Transferências Institucionais**, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Serviço.

10.12. Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

10.13. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.14. A empresa vencedora obriga-se a comparecer à Prefeitura Municipal de Redenção-CE, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto ao órgão Competente.

## **11.0 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

11.1- O objeto da licitação será fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria.

## **12.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO**



12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal.

12.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Competente.

12.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **13.0 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo V do presente ato convocatório.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 13.1.1 deste item 13, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

13.4 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5 - O contrato será celebrado com duração de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

### **14.0 – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTES DO CONTRATO**

14.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.



14.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### **15.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

15.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Redenção (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Redenção). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

15.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**REDENÇÃO**  
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



15.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **16.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

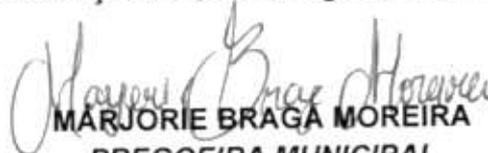
16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Por se tratar de um Pregão Presencial, só serão recepcionadas Impugnações protocoladas de forma presencial no Setor de Licitação do Município de Redenção.

16.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

16.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Redenção- Estado do Ceará.

Redenção/CE, 03 de agosto de 2022

  
**MARJORIE BRAGA MOREIRA**  
PREGOEIRA MUNICIPAL



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

- BREIFING
- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- MEMORIAL DE CÁLCULO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- RELATÓRIO ANALÍTICO – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
- ORÇAMENTO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DO BDI
- TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

## BREIFING

### 1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a situação preocupante em que se encontra a malha asfáltica das ruas e avenidas da Sede do município de Redenção, em situação avançada de desagregação e intemperismo, resultante do fluxo contínuo de veículos diariamente nas vias do município, e que faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação asfáltica e tem por finalidade sanar tais questões e evitar danos e transtornos aos munícipes gerados com a falta de manutenção nessas vias.

Desta forma, a realização das obras de engenharia para pavimentação asfáltica das vias, tem como objetivo a regularização do piso das pistas e melhoria das mesmas. Logo, com a ação da realização de reparos na pavimentação asfáltica realizada através da operação tapa buraco do município de Redenção, as vias a serem contempladas irão proporcionar melhor conforto aos usuários, minimizando os danos e desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros para a realização de reparos temporários que geram custos extras e que não solucionam os problemas por completo, visto que para a execução de serviços desta natureza se faz necessário o manuseio de equipamentos específicos além da mão de obra qualificada e especializada.

Diante dos fatos, a realização da recuperação da pavimentação asfáltica das ruas de maior fluxo significará resultados efetivos no que tange acabar com os buracos, o desnivelamento e demais imperfeições causadas pelo tráfego intenso de veículos pesados e ações climáticas.

### 3. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1.	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE	3	MESES



	REDENÇÃO. CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.		
--	--	--	--

**4. TIPO DE LICITAÇÃO**  
MENOR VALOR GLOBAL.

**5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL.



**6. DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **03 (três) meses**, ou até a execução da totalidade dos serviços licitados, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**7. DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- O serviço licitado se dará mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.
- A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria Competente, para a execução dos serviços, deverão ser atendidas as exigências deste edital.
- A fiscalização do Contrato será exercida pelos fiscais de contrato designados pelas respectivas secretarias.
- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.
- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os serviços do objeto da licitação não excluem a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução, validade e qualidade do serviço.



### **8.0. Qualificação Técnica**

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE e do responsável técnico detentor do Atestado de Capacidade Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da PROPONENTE.
- c) Comprovação da licitante de possuir, como responsáveis técnicos – engenheiro civil - em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação
- d) A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.
- e) O vínculo do responsável(eis) técnico(s) com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:
- I - Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II - Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- III - Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante (engenheiro civil) junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, que indique a relação das empresas em que os profissionais contratados figurem como responsáveis técnicos.
- IV - É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.
- f) Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

# ESTADO DO CEARÁ

## Prefeitura Municipal de Redenção

### Projeto Básico de Engenharia

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS  
RUAS

Julho/2022



## MEMORIAL DESCRITIVO

### Estudos Topográficos

---

Os estudos topográficos foram executados de acordo com as Instruções de Serviço para Estudo Topográfico para Implantação e Pavimentação de Rodovias contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Foi utilizada uma Estação Total marca TOPCON GTS-209 para levantamento planialtimétrico das seções das vias e o software licenciado Autodesk Civil 3D 2017 para processamento e edição da topografia.

### Projeto Geométrico

---

Na Pavimentação Asfáltica o traçado projetado obedeceu à Topografia existente, portanto não serão executadas intervenções na geometria das vias a serem consideradas neste projeto.

O traçado projetado obedeceu a Topografia existente.

O greide projetado foi lançado adotando uma rampa máxima de 12% e mínima de 0,5%.

A planta e o perfil da rua projetada são apresentados nas Peças Gráficas – Desenhos indicando o estaqueamento, as alturas, os elementos das curvas horizontais e verticais.

### Projeto de Pavimentação

---

O Projeto de Pavimentação das ruas foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

A composição do CBUQ para efeito de consumos dos materiais a serem transportados foi considerada conforme tabela abaixo:





COMPOSIÇÃO DO CBUQ			
ITEM	MATERIAL	%	CONSUMO/m <sup>3</sup> DE CBUQ
1	CAP	6,00%	0,1380 T
2	FILLER	2,00%	44,00 Kg
3	BRITA	50,00%	0,7860 m <sup>3</sup>
4	AREIA	42,00%	0,6160 m <sup>3</sup>

### Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

### Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela SEINFRA 27.1 JULHO/2022. Esta é a tabela usual em todo estado do Ceará e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

### BDI Utilizado

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 2622/2013 a Prefeitura Municipal adota um **BDI de 24,52%**.

### Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.





Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

#### **Normas**

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### **Materiais**

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.





#### **Mão de Obra**

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

#### **Assistência Técnica e Administrativa**

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

#### **Despesas Indiretas e Encargos Sociais**

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

#### **Condições de Trabalho e Segurança da Obra**

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.





Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

